

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA



PROJETO DE LEI Nº 24, de 29 de Setembro de 2003

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1353</u> DE <u>15</u> de <u>12</u> de <u>2003</u> POR <u>unanimidade</u> VOTOS CONTRA MESA DA C.M. PA. <u>15</u> de <u>12</u> de <u>2003</u> PRESIDENTE

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Paulo Afonso, para o exercício financeiro de 2004.

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Paulo Afonso, para o exercício financeiro de 2004, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 63.920.000,00 (sessenta e três milhões, novecentos e vinte mil reais).

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>227</u> de <u>2003</u> EM, <u>29</u> de <u>Setembro</u> DE 2003... VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA



Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Em R\$ 1,00

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	4.505.500,00	-	4.505.500,00
Receita Patrimonial	1.225.000,00	-	1.225.000,00
Transferências Correntes	45.526.300,00	-	45.526.300,00
Outras Receitas Correntes	12.091.200,00	-	12.091.200,00
Soma (1)	63.348.000,00	-	63.348.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	62.000,00	-	62.000,00
Transferências de Capital	510.000,00	-	510.000,00
Soma (2)	572.000,00	-	572.000,00
TOTAL GERAL (1+2)	63.920.000,00	-	63.920.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta dos tributos, das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com as Portarias nº 180, 211 e 300 atualizadas e consolidadas pela Portaria nº 248/2003.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 63.920.000,00 (sessenta e três milhões, novecentos e vinte mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 51.806.155,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 12.113.845,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA



I - por órgãos:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	3.155.127,00	-	3.155.127,00
Gabinete do Prefeito	1.710.000,00	-	1.710.000,00
Procuradoria Geral do Município	175.000,00	-	175.000,00
Controladoria Geral do Município	123.000,00	-	123.000,00
Sec. Mun. de Planejamento e Orçamento	550.000,00	-	550.000,00
Sec. Mun. de Administração e Finanças	2.835.946,00	-	2.835.946,00
Sec. Mun. de Educação e Cultura	15.500.000,00	-	15.500.000,00
Sec. Mun. de Infra-Estr./Meio Ambiente	13.700.000,00	-	13.700.000,00
Sec. Mun. de Serviços Públicos	7.407.000,00	-	7.407.000,00
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	4.696.000,00	-	4.696.000,00
Sec. Mun. de Saúde	-	8.895.845,00	8.895.845,00
Sec. Mun. de Assistência Social	-	3.218.000,00	3.218.000,00
Administração de Bairros	240.000,00	-	240.000,00
Subtotal	50.092.073,00	12.113.845,00	62.205.918,00
Encargos Gerais do Município	1.495.691,00	-	1.495.691,00
Reserva de Contingência	218.391,00	-	218.391,00
TOTAL GERAL	51.806.155,00	12.113.845,00	63.920.000,00

II - por funções:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	3.155.127,00	-	3.155.127,00
Administração	10.418.946,00	-	10.418.946,00
Assistência Social	-	3.218.000,00	3.218.000,00
Saúde	-	8.895.845,00	8.895.845,00
Educação	15.500.000,00	-	15.500.000,00
Urbanismo	8.609.700,00	-	8.609.700,00
Saneamento	1.191.000,00	-	1.191.000,00
Gestão Ambiental	5.409.052,00	-	5.409.052,00
Agricultura	868.000,00	-	868.000,00
Comércio e Serviços	1.382.526,00	-	1.382.526,00
Energia	2.288.300,00	-	2.288.300,00
Desporto e Lazer	1.269.422,00	-	1.269.422,00
Encargos Especiais	1.495.691,00	-	1.495.691,00
Subtotal	51.587.764,00	12.113.845,00	63.701.609,00
Reserva de Contingência	218.391,00	-	218.391,00
TOTAL GERAL	51.806.155,00	12.113.845,00	63.920.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA



III - por órgãos e fontes:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	3.155.127,00	-	3.155.127,00
Gabinete do Prefeito	1.710.000,00	-	1.710.000,00
Procuradoria Geral do Município	175.000,00	-	175.000,00
Controladoria Geral do Município	123.000,00	-	123.000,00
Sec. Mun. de Planejamento e Orçamento	550.000,00	-	550.000,00
Sec. Mun. de Administração e Finanças	2.835.946,00	-	2.835.946,00
Sec. Mun. de Educação e Cultura	14.267.000,00	1.233.000,00	15.500.000,00
Sec. Mun. de Infra-Estr./Meio Ambiente	3.629.878,00	10.070.122,00	13.700.000,00
Sec. Mun. de Serviços Públicos	4.806.000,00	2.601.000,00	7.407.000,00
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	3.568.422,00	1.127.578,00	4.696.000,00
Sec. Mun. de Saúde	6.269.845,00	2.626.000,00	8.895.845,00
Sec. Mun. de Assistência Social	2.629.000,00	589.000,00	3.218.000,00
Administração de Bairros	240.000,00	-	240.000,00
Subtotal	43.959.218,00	18.246.700,00	62.205.918,00
Encargos Gerais do Município	1.433.691,00	62.000,00	1.495.691,00
Reserva de Contingência	218.391,00	-	218.391,00
TOTAL GERAL	45.611.300,00	18.308.700,00	63.920.000,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

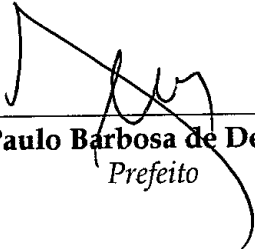
ESTADO DA BAHIA



- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida no art. 9º, Inciso VII a X, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 951, de 27 de junho de 2003, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2003



Paulo Barbosa de Deus
Prefeito